



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.221 - DE 27 DE ABRIL DE 1965.

Autoriza construção.

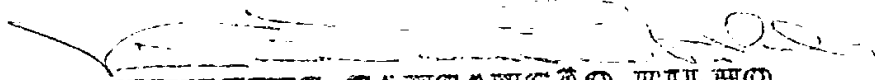
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

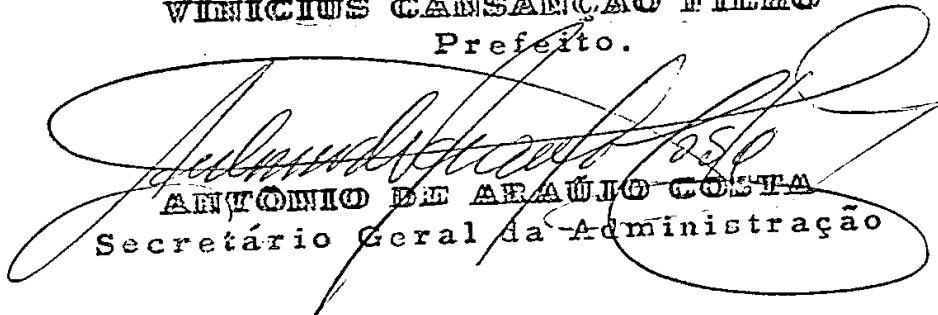
Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito da Capital autorizado a construir um Parque defronte à Igreja de Santa Rita, no bairro do Farol.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da Verba 12 - sub consignação 26, do orçamento vigente.

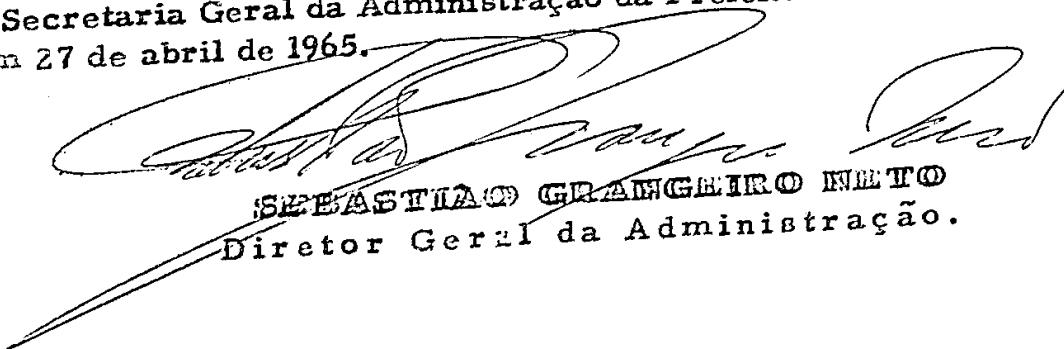
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de abril de 1965.


VINICIUS CANSANCÃO FILHO
Prefeito.


ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA
Secretário Geral da Administração

Publicada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de abril de 1965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Diretor Geral da Administração.